



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Ofício nº 176/2022-SMGG

Farroupilha, 31 de agosto de 2022.

Exma. Sra.
Eleonora Peters Broilo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha - RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 49/2022**

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que solicitamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores a apreciação do Projeto de Lei nº 49, de 31-08-2022, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Atenciosamente,

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

RAFAEL GUSTAVO PORTOLAN COLLODA
Secretário Municipal de Gestão e Governo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, nas seguintes atividades:

- I - agente de gestão pública: até 15 vagas;
- II - agente de serviço social: até 10 vagas;
- III - arquiteto e urbanista: até 02 vagas;
- IV - auxiliar de desenvolvimento infantil: até 45 vagas;
- V - auxiliar técnico em informática: até 01 vaga;
- VI - biólogo: até 01 vaga;
- VII - designer gráfico: até 02 vagas;
- VIII - engenheiro agrônomo: até 01 vaga;
- IX - engenheiro civil: até 11 vagas;
- X - engenheiro eletricista: até 02 vagas;
- XI - geólogo: até 01 vaga;
- XII - jornalista: até 02 vagas;
- XIII - médico veterinário: até 02 vagas;
- XIV - motorista para ônibus escolar: até 03 vagas;
- XV - professor: até 200 vagas;
- XVI - psicólogo: até 01 vaga;
- XVII - técnico em enfermagem: até 02 vagas;
- XVIII - topógrafo: até 02 vagas.

Parágrafo único. O prazo de vigência dos contratos será pelo tempo determinado de até doze meses para as atividades dispostas nos incisos IV, XIV e XV e de até dezoito meses para as demais atividades.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

- I - remuneração mensal:
 - a) agente de gestão pública: R\$ 2.706,60 (dois mil setecentos e seis reais e sessenta centavos);
 - b) agente de serviço social: R\$ 5.117,60 (cinco mil cento e dezessete reais e sessenta centavos);
 - c) arquiteto e urbanista: R\$ 8.017,56 (oito mil dezessete reais e cinquenta e seis centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- d) auxiliar de desenvolvimento infantil: R\$ 1.792,34 (um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos);
 - e) auxiliar técnico em informática: R\$ 3.661,46 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos);
 - f) biólogo: R\$ 4.581,26 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos);
 - g) designer gráfico: R\$ 3.661,46 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos);
 - h) engenheiro agrônomo: R\$ 8.017,56 (oito mil dezessete reais e cinquenta e seis centavos);
 - i) engenheiro civil: R\$ 8.017,56 (oito mil dezessete reais e cinquenta e seis centavos);
 - j) engenheiro eletricitista: R\$ 8.017,56 (oito mil dezessete reais e cinquenta e seis centavos);
 - k) geólogo: R\$ 4.581,26 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos);
 - l) jornalista: R\$ 5.117,60 (cinco mil cento e dezessete reais e sessenta centavos);
 - m) médico veterinário: R\$ 5.117,60 (cinco mil cento e dezessete reais e sessenta centavos);
 - n) motorista para ônibus escolar: R\$ 3.002,87 (três mil dois reais e oitenta e sete centavos);
 - o) professor: R\$ 3.896,00 (três mil oitocentos e noventa e seis reais) para a jornada de quarenta horas semanais e para as demais jornadas, proporcional ao número de horas trabalhadas;
 - p) psicólogo: R\$ 5.117,60 (cinco mil cento e dezessete reais e sessenta centavos);
 - q) técnico em enfermagem: R\$ 3.661,46 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos);
 - r) topógrafo: R\$ 7.445,18 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
- II - jornada de trabalho:
- a) professor: no mínimo quatro e no máximo quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades do Município;
 - b) auxiliar de desenvolvimento infantil e motorista para ônibus escolar: quarenta e quatro horas semanais;
 - c) demais atividades: quarenta horas semanais.
- III - gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;
- IV - serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e adicional noturno, nos termos da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007;
- V - vale-refeição, de acordo com as mesmas normas aplicáveis aos servidores públicos municipais;
- VI - auxílio pelo exercício em unidade escolar de difícil acesso, de acordo com as mesmas normas aplicáveis ao magistério público municipal, para a função de professor;
- VII - inscrição em sistema oficial de previdência social.

§ 1º A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

§ 2º As horas de atividades dos professores serão destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação de trabalhos didáticos, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, não podendo ser inferior a um terço do seu regime de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Art. 3º Extingue-se o contrato:

I - pelo decurso do prazo; ou

II - por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º Os candidatos deverão efetuar inscrição de acordo com exigências contidas em edital publicado para tal finalidade, para posterior seleção pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 31 de agosto de 2022.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os eminentes Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Conforme já mencionado em outras oportunidades, cada vez mais a Administração Pública deve responder aos anseios da população com maior eficiência, agilidade, efetividade e qualidade. Via de consequência, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização de estruturas administrativas para fins de prestação de serviços públicos com alcance dos resultados esperados.

É notório que houve recentemente um aumento significativo de licenças e aposentadorias, muitas em virtude da pandemia, bem como diversos servidores deixaram o serviço público municipal. No período compreendido entre janeiro de 2021 e agosto de 2022, 84 (oitenta e quatro) servidores efetivos deixaram de fazer parte do quadro de pessoal do Município, ocasionando um déficit de colaboradores.

Outrossim, a contratação temporária de professores para o ano letivo de 2023 é imprescindível para suprir a ausência temporária de servidores em casos de afastamento, visando manter a rotina escolar e o desenvolvimento normal do processo pedagógico nas escolas da rede municipal de ensino.

Diante desse cenário, sem afetar ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, nem causar prejuízos à população, se faz necessária a contratação temporária e emergencial de pessoal, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Isto posto, a maior parte das vagas relacionadas no projeto em questão diz respeito a reposição de contratações que serão rescindidas em breve devido ao término do prazo legal.

Destacamos que segundo o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do primeiro quadrimestre de 2022 o índice de despesa com pessoal está em 29,53%, um dos menores índices já registrados para o Município de Farroupilha, que poderia chegar até o limite de 54%, comprovando o zelo desta Administração com os gastos com pessoal.

Cumpre informar que a proposta de contratação de pessoal foi devidamente submetida a impacto orçamentário e financeiro o qual encaminhamos em anexo ao presente projeto e será realizada através de processo seletivo simplificado.

Ademais, inteiramos os nobres pares de que a Administração já deu início aos trâmites para realização de concurso público nos próximos meses, conforme Processo Administrativo SEI nº 0.001640/2022-51.

Portanto, diante da necessidade de manutenção do atendimento qualificado à comunidade, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 31 de agosto de 2022.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Farroupilha

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Padrão	Prev.	Remun. (Mês)
Agente de Gestão Pública	15	-	RGPS	2.706,60
Agente de Serviço Social	10	-	RGPS	5.117,60
Arquiteto e Urbanista	2	-	RGPS	8.017,56
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	45	-	RGPS	1.792,34
Auxiliar Técnico em Informática	1	-	RGPS	3.661,46
Biólogo	1	-	RGPS	4.581,26
Designer Gráfico	2	-	RGPS	3.661,46
Engenheiro Agrônomo	1	-	RGPS	8.017,56
Engenheiro Civil	11	-	RGPS	8.017,56
Engenheiro Eletricista	2	-	RGPS	8.017,56
Geólogo	1	-	RGPS	4.581,26
Jornalista	2	-	RGPS	5.117,60
Médico Veterinário	2	-	RGPS	5.117,60
Motorista para Ônibus Escolar	3	-	RGPS	3.002,87
Professor (40 horas)	200	-	RGPS	3.896,00
Psicólogo	1	-	RGPS	5.117,60
Técnico em Enfermagem	2	-	RGPS	3.661,46
Topógrafo	2	-	RGPS	7.445,18
		2022	2023	2024
Alíquota RPPS		0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS		0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota INSS		22,00%	22,00%	22,00%
Mês de Início		10	1	1
Mês de Término		12	12	3
Reajuste Salarial (IPCA)		1,32%	7,94%	3,41%
Vale-Alimentação (Dia)		19,06	19,06	19,06
IRRF Mensal		89.309,85	109.892,26	119.559,13

COMPENSAÇÕES

Descrição	2022	2023	2024
Fim de Vigência dos Contratos dos Aux. de Des. Infantil	-	1.642.580,68	-
Fim de Vigência dos Contratos dos Motoristas de Ônibus	-	173.268,93	-
Fim de Vigência dos Contratos dos Professores	-	14.687.582,06	-
Total	-	16.503.431,66	-

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração Total	864.012,42	13.882.416,60	864.012,42
(+) 1/3 de Férias	24.000,35	385.622,68	24.000,35
(+) 13º Salário	72.001,04	1.156.868,05	72.001,04
(+) Reajuste Salarial	12.659,57	1.237.194,53	121.608,52
(+) Vale-Alimentação	69.187,80	1.524.647,52	69.187,80
(+) Encargo INSS	213.988,14	3.665.662,41	237.956,91
(-) Valor Total Compensado	-	16.503.431,66	-
(=) Impacto Orçamentário Total	1.255.849,31	5.348.980,12	1.388.767,03

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
(=) Impacto Orçamentário Total	1.255.849,31	5.348.980,12	1.388.767,03
(-) IRRF Total	108.801,87	506.133,00	134.830,32
(-) IRRF 13º Salário	9.066,82	42.177,75	11.235,86
(=) Impacto Financeiro	1.137.980,62	4.800.669,37	1.242.700,85

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)

	2022
Última Receita Corrente Líquida Disponível	335.249.362,30
Última Despesa com Pessoal Disponível	98.998.768,27
Último Índice Disponível	29,53%
Acréscimo da Despesa com Pessoal	1.255.849,31
Índice com Acréscimo	29,90%
Variação no Índice	0,37%

IMPACTO NA META DE RESULTADO PRIMÁRIO

	2022
Último Resultado Primário Disponível	32.735.448,06
(-) Impacto na Meta de Resultado Primário	1.137.980,62
(=) Resultado Primário com Nova Despesa	31.597.467,44
Meta de Resultado Primário	(20.304.900,00)

SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO

	2022
Valor Liquidado Mês (em Agosto/2022)	7.250.231,80
Valor Liquidado Ano (até Agosto/2022)	55.057.031,64
Saldo da Dotação a Liquidar	45.915.268,36
Valor Atual a Liquidar	36.468.665,95
Impacto Orçamentário	1.255.849,31
Insuficiência de Dotação	-
Valor de Abertura de Crédito Adicional	-
Insuficiência de Dotação c/Crédito Adicional	-

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CatEcon.GND.ModApl.ElemDesp.
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Farroupilha, 31 de Agosto de 2022


ADRIANO MOLON TOIGO
Contador CRC nº RS-084724/O-7
Responsável pela elaboração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Para os fins do inciso II do art. 16 da lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Farroupilha, 31 de Agosto de 2022


PLÍNIO BALBINOT
Secretário Municipal de Finanças